



(Anulando parcialmente ver-
ba orçamentária.)

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes decreta, e eu Esau Odilon de Andrade, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, promulgo, nos termos do artigo 32, § 3º, da Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1.947, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica anulada, parcialmente, em Cr\$.... Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a verba 1-20-1- 8-09-4 - I- Para custeio de serviços de Publicação, Imprensa e Propaganda -, do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 24 de fevereiro de 1.954, 342º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

(a) ESAU ODILON DE ANDRADE -
Vice-Presidente da Câmara.

(a) JAIR SALVARANI,
1º Secretário.

Secretaria da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes,
na mesma data supra.

(a) MARIO CILENTO,
Diretor da Secretaria.